



MENSAGEM №. <u>46</u> /2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Uruoca, Excelentíssimos senhoras Vereadoras e senhores Vereadores.

Submetemos as elevadas considerações de vossas excelências o anexo Projeto de Lei que trata da suplementação do orçamento vigente no exercício de 2022 do município de Uruoca.

A Lei Orçamentária Anual n.º 333/2021 que está em vigor, autoríza ao poder executivo suplementar o orçamento apenas em 60% (sessenta por cento), sendo que essa autorização de remanejamento de dotações não é suficiente, tendo em vista que muitos recursos estão para serem recebidos por este município e essas receitas geralmente chegam durante a execução do orçamento, ou seja, não é possível colocar no planejamento do município, por isso a necessidade de suplementação de mais 10% (dez por cento) do orçamento geral do município do exercício financeiro de 2022.

As fontes de recursos são os previstos no artigo 43, parágrafo 1º, incisos I, II e III e parágrafo 3º, da lei federal n.º 4.320/64, principalmente o excesso de arrecadação, uma vez que os recursos a serem repassados não estão previstos na receita deste ano, já que dizem respeito a receitas de convênios, o que não prejudicará em nada a previsão orçamentária já aprovada.

Vale salientar que, sem essa autorização, o município poderá deixar de realizar algumas despesas importantes.

Tendo em vista que se trata de matéria orçamentária, requer que o presente projeto tramite em regime de urgência, urgentíssima.

Espera o Poder Executivo que o presente projeto seja aprovado nos termos propostos.

Atenciosamente,

MALE PROTOCOLO GERN

00 11 10 02/4-12 1 2072

PREFEITO MUNICIPAL

Rua João

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br



PROJETO DE LEI Nº. 46 / 2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente para o fim que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Uruoca decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, o Presidente da Câmara Municipal e os Gestores dos Órgãos, Fundos Especiais e demais entidades descentralizadas autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares em todas as dotações orçamentárias ao orçamento vigente no percentual de 10% (dez por cento), além da autorização contida no inciso II, artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual n.º 333/2021, sendo as fontes de recursos o constante no artigo 43, §1º, incisos I, II e III e § 3º da Lei Federal 4.320/64, principalmente pelo excesso de arrecadação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 14 de dezembro de 2022; Edifício Chico Eudes e 65 anos de Emancipação Política.

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

AT BEOTOCOTO BEE A

Rua João Rodrigues, 173 - Centro Uruoca-CE GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br